



TERMO DE FOMENTO TF-34-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1800

INSTITUTO MANOEL BONIFACIO

CNPJ: 06.239.454/0001-04 • **AUXILIADORA DE FÁTIMA DOS SANTOS MENDES** • PRESIDENTE • CPF: ***.437.601-**

ENDEREÇO: R ARAI 106 • JARDIM TARUMA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79097661

CONTATO: (67) 9 9312-7454 (67)-99312-7454 imb2011@outlook.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 50.177,51

Contrapartida:

R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

DELIBERAÇÃO N. 996/CMDCA/2024, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.744, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 5783 5 • CONTA: 18255 9

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

EDUCANDO COM MÚSICA

VIGÊNCIA

6 MÊS(ES) APÓS O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA.

OBJETO

O projeto técnico "EDUCANDO COM MÚSICA", no valor de R\$ 50.177,51 (cinquenta mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), tem o objetivo de possibilitar o acesso a experiências e manifestações culturais e de lazer, visando o desenvolvimento de atividades socioeducativas culturais, de convivência e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, oferecidos a 20 alunos/usuários, sendo crianças, adolescentes e jovens com a Oficina de Corpo Coreográfico da Banda Marcial.

Com o recurso iremos adquirir materiais de consumo e contratar pessoa jurídica para a realização do projeto Educando com Música

Insumos:

20 Pares Botas Femininas em Couro Cano Longo: Justifica-se a necessidade da aquisição das Botas, pelo estado de desgaste das atuais botas que foram adquiridas no ano de 2016.

Contratação:

Coordenação: Organizará a execução do projeto, de acordo com o plano de aula do Coreógrafo de Corpo Coreográfico e o cronograma mensal de atividades.

Coreógrafo de Corpo Coreográfico: Considerando a necessidade de garantir o desenvolvimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e jovens, com o intuito de contribuir com a formação cidadã dos envolvidos, bem como visa organizar se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, o Coreógrafo irá elaborar formações, coreografias e variados ritmos com acessórios diferenciados para corpo coreográfico, faz se necessário a contratação da prestação de serviço do Coreógrafo.

01 Arranjador para-Banda Marcial: profissional em música que irá preparar partituras de 2 peças musicais para a execução das mesmas pelo grupo específico de instrumentos de sopro e percussão para o corpo coreográfico possa fazer suas coreografias, o Arranjador para Banda Marcial irá reescrever as peças musicais pré-existente para que fiquem em formas diferentes das execuções anteriores ou para tornar as músicas mais atraente para o público e usar técnicas de harmonia, ritmo e contraponto para reorganizar a estrutura das partituras das peças musicais como estilo, dinâmica, variações de andamento, expressão e outras instruções de acordo com cada instrumento musical e a habilidade dos instrumentistas, e com as músicas mais atraente o corpo coreográfico é incentivado a criar coreografias com formações, evoluções e acessórios diferenciados, faz se necessário a contratação do Arranjador.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Projeto **Educando com Música** elabora e executa ações e atividades indo de encontro as necessidades das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias que residem no território do Jardim Tarumã e adjacências do município de Campo Grande/MS. As aulas/oficinas de musicalização e coreografias contribuem para o desenvolvimento integral nas dimensões afetivas, cognitivas, motora e social, estimula o gosto e a sensibilidade em relação a música; desenvolve a capacidade de expressão corporal e a comunicação, cultura e a criatividade.

Este projeto anseia democratizar o acesso a todos os atendidos ofertando o aprendizado musical através da Oficina de Corpo Coreográfico da Banda Marcial, desenvolvendo a inteligência artística e o despertar das potencialidades e habilidades, ampliando a comunicação ,a liderança em grupos, a comunicação efetiva, competências culturais ampliando o conhecimento resistindo à pressão social negativa, fazendo dos



TERMO DE FOMENTO TF-34-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1800

INSTITUTO MANOEL BONIFACIO

CNPJ: 06.239.454/0001-04 • **AUXILIADORA DE FÁTIMA DOS SANTOS MENDES** • PRESIDENTE • CPF: ***.437.601-**

ENDEREÇO: R ARAI 106 • JARDIM TARUMA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79097661
CONTATO: (67) 9 9312-7454 (67)-99312-7454 imb2011@outlook.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 50.177,51

Contrapartida:

R\$ 0,00

participantes da oficina futuros multiplicadores das ações aumentando as alternativas de cursos, reduzindo as possibilidades contrárias à educação e a cultura. O fato é que a música através da Oficina de Corpo Coreográfico da Banda Marcial da promove um crescimento intelectual do cidadão, trabalha diretamente a sensibilidade e disciplina proporcionando uma inteira socialização, afastando-os das drogas, marginalidade e prostituição.

A proposta do projeto é promover arte, música, coreografia, em todas as suas linguagens promovendo acessibilidade e cultura para os participantes.

Com o recurso iremos adquirir materiais de consumo e contratar pessoa jurídica para a realização do projeto Educando com Música

Insumos:

20 Pares Botas Femininas em Couro Cano Longo: Justifica-se a necessidade da aquisição das Botas, pelo estado de desgaste das atuais botas que foram adquiridas no ano de 2016.

Contratação:

Coordenação: Organizará a execução do projeto, de acordo com o plano de aula do Coreógrafo de Corpo Coreográfico e o cronograma mensal de atividades.

Coreógrafo de Corpo Coreográfico: Considerando a necessidade de garantir o desenvolvimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e jovens, com o intuito de contribuir com a formação cidadã dos envolvidos, bem como visa organizar se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, o Coreógrafo irá elaborar formações, coreografias e variados ritmos com acessórios diferenciados para corpo coreográfico, faz se necessário a contratação da prestação de serviço do Coreógrafo.

01 Arranjador para-Banda Marcial: profissional em música que irá preparar partituras de 2 peças musicais para a execução das mesmas pelo grupo específico de instrumentos de sopro e percussão para o corpo coreográfico possa fazer suas coreografias, o Arranjador para Banda Marcial irá reescrever as peças musicais pré-existente para que fiquem em formas diferentes das execuções anteriores ou para tornar as músicas mais atraente para o público e usar técnicas de harmonia, ritmo e contraponto para reorganizar a estrutura das partituras das peças musicais como estilo, dinâmica, variações de andamento, expressão e outras instruções de acordo com cada instrumento musical e a habilidade dos instrumentistas, e com as músicas mais atraente o corpo coreográfico é incentivado a criar coreografias com formações, evoluções e acessórios diferenciados, faz se necessário a contratação do Arranjador.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O projeto justifica-se devido à localidade onde o Instituto Manoel Bonifácio - IMB está inserido não dispor de programações culturais voltadas a este público. Vale destacar que o conhecimento musical através da coreografia é de suma importância para os usuários sendo eles crianças, adolescentes e jovens que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, a fim de identificar suas potencialidades e descobrir talentos, além de despertar, estimular o interesse pela música através da Oficina de Corpo Coreográfico da banda marcial, retirando-os de espaços frequentados na sociedade que colocam em vulnerabilidade e risco social. Considerando os serviços ofertados na Proteção Social Básica.

O Instituto Manoel Bonifácio elaborou e apresenta o Projeto "Educando com Música" de forma a incluir crianças, adolescentes e jovens, no meio musical e assim transpor as barreiras impostas aos usuários de forma criativa, participativa, buscar a mudança/transformação dessa realidade limitadora e permitir validar os direitos negados pelo Estado.

O Projeto social tem ainda a importante expressão sociocultural, socioeducativa e socioassistencial cuja participação oportuniza aos alunos/usuários do território e adjacências do bairro Tarumã, o aprendizado pela boa música através da Oficina de Corpo Coreográfico, bem como o desenvolvimento intelectual, social e cultural.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que



TERMO DE FOMENTO TF-34-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1800

INSTITUTO MANOEL BONIFACIO

CNPJ: 06.239.454/0001-04 • **AUXILIADORA DE FÁTIMA DOS SANTOS MENDES** • PRESIDENTE • CPF: ***.437.601-**

ENDEREÇO: R ARAI 106 • JARDIM TARUMA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79097661

CONTATO: (67) 9 9312-7454 (67)-99312-7454 imb2011@outlook.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 50.177,51

Contrapartida:

R\$ 0,00

rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.



TERMO DE FOMENTO TF-34-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1800

INSTITUTO MANOEL BONIFACIO

CNPJ: 06.239.454/0001-04 • **AUXILIADORA DE FÁTIMA DOS SANTOS MENDES** • PRESIDENTE • CPF: ***.437.601-**

ENDEREÇO: R ARAI 106 • JARDIM TARUMA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79097661

CONTATO: (67) 9 9312-7454 (67)-99312-7454 imb2011@outlook.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 50.177,51

Contrapartida:

R\$ 0,00

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

II - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

III - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

IV - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;

V - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

VI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

VII - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

VIII - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

IX - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

X - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

XI - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

XII - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

XIII - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

XIV - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

XV - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do



TERMO DE FOMENTO TF-34-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1800

INSTITUTO MANOEL BONIFACIO

CNPJ: 06.239.454/0001-04 • **AUXILIADORA DE FÁTIMA DOS SANTOS MENDES** • PRESIDENTE • CPF: ***.437.601-**

ENDEREÇO: R ARAI 106 • JARDIM TARUMA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79097661

CONTATO: (67) 9 9312-7454 (67)-99312-7454 imb2011@outlook.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 50.177,51

Contrapartida:

R\$ 0,00

artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

XVI - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

METAS DA PARCERIA

META 1: : Atender diretamente 20 alunos/usuários sendo estas crianças, adolescentes e jovens com a Oficina de Corpo Coreográfico da Banda Marcial.

Unidades/Públicos-alvo: USUÁRIOS

QTDE: 20

PRAZO: 6 MESES

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

Atender diretamente 20 alunos/usuários sendo estas crianças, adolescentes e jovens com a Oficina de Corpo Coreográfico da Banda Marcial.

Forma de Execução

A metodologia que será utilizada no Projeto Educando com Música, irá oferecer às crianças, adolescentes e jovens condições de aprendizagem com atividades teóricas e práticas de coreografia para o Corpo Coreográfico da Banda Marcial.

As atividades práticas e teóricas serão organizadas e realizadas pelo coreógrafo do projeto, juntamente com a coordenação para as crianças, adolescentes e jovens na sede da instituição localizada na Rua Araí, 106-Jardim Tarumã - Campo Grande/MS, as atividades e ações serão desenvolvidas 02 (duas) vezes na semana sendo: terças e quintas-feiras, no período vespertino das 13 h às 18 h, com duração de 05 h diárias para o Coreógrafo de Corpo Coreográfico da Banda Marcial e para a Coordenação, num total de 10 h semanais.

O processo de execução das atividades e ações será realizado conforme o plano de aula do Coreógrafo de corpo coreográfico da banda marcial, no qual será apresentado para coordenação do projeto, avaliação prática, chegando ao resultado, culminando em apresentação da coreografia da oficina do corpo coreográfico da banda marcial.

Listamos algumas das atividades que serão executadas na oficina do corpo coreográfico da banda marcial:

- > Acolhimento, atendimentos, acompanhamentos e orientações ao público atendido e as suas respectivas famílias;
- > Formulação de instrumentais, (relatórios, parecer social, formulários)
- > Encaminhamentos a rede socioassistencial e demais.
- > Benefícios Eventuais;
- > Elaboração e execução de reuniões com as famílias atendidas;
- > Atendimento Individual e coletivo
- > inserção dos usuários nas atividades, conforme as condicionalidades

CORPO COREOGRÁFICO:

- > Técnicas de marcha;
- > Técnicas de garbo;
- > Postura;
- > Estímulo a criatividade;
- > Manuseio de acessórios;
- > Deslocamentos;
- > Formações; e
- > Coreografias



TERMO DE FOMENTO TF-34-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1800

INSTITUTO MANOEL BONIFACIO

CNPJ: 06.239.454/0001-04 • **AUXILIADORA DE FÁTIMA DOS SANTOS MENDES** • PRESIDENTE • CPF: ***.437.601-**

ENDEREÇO: R ARAI 106 • JARDIM TARUMA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79097661
CONTATO: (67) 9 9312-7454 (67)-99312-7454 imb2011@outlook.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor: R\$ 50.177,51

Contrapartida: R\$ 0,00

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Relatório fotografico,
Fichas de inscrições
Notas.

DESEMBOLSO FINANCEIRO

CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1129S - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA			8 243 41 4041
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	2 899 0000 04	C: 33504300 I: 44504200	R\$ 50.177,51
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 119414 3 0			
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	01-2025	R\$ 50.177,51	

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 24.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.300,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 9.900,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 977,51
...	R\$ 50.177,51

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

AQUISIÇÃO DE BOTAS

20 Pares Botas Femininas em Couro Cano Longo: Justifica-se a necessidade da aquisição das Botas, pelo estado de desgaste das atuais botas que foram adquiridas no ano de 2016, por terem passado por vários consertos e reparos, se torna inviável a utilização das mesmas, dessa forma é necessário a substituição, e assim oferecer aos nossos alunos/usuários um calçado de qualidade e conforto para as apresentações nos seguintes eventos: Desfiles, Circuitos, Cerimonias, Festivais, Campeonatos e Concursos.
Com o valor unitario de R\$ 1.200,00.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 24.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

COORDENAÇÃO

Organizará a execução do projeto, de acordo com o plano de aula do Coreógrafo de Corpo Coreográfico e o cronograma mensal de atividades. Operacionalizará apresentações e palestras do projeto. Irá acompanhar e avaliar os resultados do projeto executado e orientará todos os envolvidos no projeto, faz se necessário a contratação da coordenação.



TERMO DE FOMENTO TF-34-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1800

INSTITUTO MANOEL BONIFACIO

CNPJ: 06.239.454/0001-04 • **AUXILIADORA DE FÁTIMA DOS SANTOS MENDES** • PRESIDENTE • CPF: ***.437.601-**

ENDEREÇO: R ARAI 106 • JARDIM TARUMA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79097661
CONTATO: (67) 9 9312-7454 (67)-99312-7454 imb2011@outlook.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 50.177,51

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 2.550,00
2	R\$ 2.550,00
3	R\$ 2.550,00
4	R\$ 2.550,00
5	R\$ 2.550,00
6	R\$ 2.550,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 15.300,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

COREÓGRAFO DE CORPO COREOGRÁFICO:

Considerando a necessidade de garantir o desenvolvimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e jovens, com o intuito de contribuir com a formação cidadã dos envolvidos, bem como visa organizar se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, o Coreógrafo irá elaborar formações, coreografias e variados ritmos com acessórios diferenciados para corpo coreográfico, faz se necessário a contratação da prestação de serviço do Coreógrafo.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.650,00
2	R\$ 1.650,00
3	R\$ 1.650,00
4	R\$ 1.650,00
5	R\$ 1.650,00
6	R\$ 1.650,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 9.900,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

ARRANJADOR PARA-BANDA MARCIAL

profissional em música que irá preparar partituras de 2 peças musicais para a execução das mesmas pelo grupo específico de instrumentos de sopro e percussão para o corpo coreográfico possa fazer suas coreografias, o Arranjador para Banda Marcial irá reescrever as peças musicais pré-existente para que fiquem em formas diferentes das execuções anteriores ou para tornar as músicas mais atraente para o público e usar técnicas de harmonia, ritmo e contraponto para reorganizar a estrutura das partituras das peças musicais como estilo, dinâmica, variações de andamento, expressão e outras instruções de acordo com cada instrumento musical e a habilidade dos instrumentistas, e com as músicas mais atraente o corpo coreográfico é incentivado a criar coreografias com formações, evoluções e acessórios diferenciados, faz se necessário a contratação do Arranjador.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 977,51
TOTAL GERAL: R\$ 50.177,51	



TERMO DE FOMENTO TF-34-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1800

INSTITUTO MANOEL BONIFACIO

CNPJ: 06.239.454/0001-04 • **AUXILIADORA DE FÁTIMA DOS SANTOS MENDES** • PRESIDENTE • CPF: ***.437.601-**

ENDEREÇO: R ARAI 106 • JARDIM TARUMA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79097661

CONTATO: (67) 9 9312-7454 (67)-99312-7454 imb2011@outlook.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 50.177,51

Contrapartida:

R\$ 0,00



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/Of2fa5456f6d44b3381fb17ea7ad76cb